



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 01/2024

SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO. Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na Sala Virtual das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 14 (quatorze) horas, teve lugar a Primeira Sessão Ordinária deste Colegiado no exercício de 2024, realizada no formato híbrido. Registrada a participação de forma presencial dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores: FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA – Presidente, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, DURVAL AIRES FILHO, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA, JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA, FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO; e, de forma remota, dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores: MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, FRANCISCO GLADYSON PONTES, WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, LISETE DE SOUSA GADELHA, TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES e Dra. CLEIDE ALVES DE AGUIAR (Juíza Convocada em virtude da vaga deixada pela Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – Portaria nº 21/2024). **Ausente, por motivo de férias**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. MARIA AURENIR FERREIRA DE CARVALHO, Procuradora de Justiça. Os trabalhos foram secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO, Secretário-Geral Judiciário.

1 – APROVAÇÃO DA ATA: Na oportunidade, foi colocada em discussão a Ata da Sessão Ordinária nº 11/2023, de 19 de dezembro de 2023, havendo sido aprovada por unanimidade.

2 – JULGAMENTOS: PREFERÊNCIA/SUSTENTAÇÃO ORAL:

2.1 – AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0637646-84.2022.8.06.0000, em que é Autor o MUNICÍPIO DE BARBALHA e Réu o HOSPITAL MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, sendo Relator o Desembargador JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, indagando à advogada do réu, Dra. Erianda Cavalcante Mendes de Vasconcelos (OAB:13636/CE), se dispensava a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, a advogada fez sua sustentação oral, pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de indeferir a petição inicial, sendo seguido pelos demais pares. A Seção de Direito Público, à unanimidade, indeferiu a petição inicial, nos termos do voto do Relator.

2.2 – AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0626750-16.2021.8.06.0000, em que é Autora TEREZINHA PEREIRA DE ANDRADE CASTRO e Réu o MUNICÍPIO DE CATARINA, sendo Relator o Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA – A Seção de Direito Público, à unanimidade, julgou improcedente a ação rescisória, nos termos do voto do Relator.

2.3 – AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0630539-62.2017.8.06.0000, em que é Autor o ESTADO DO CEARÁ e Réus JADER ONOFRE DE MORAIS e OUTRO, sendo Relator o Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA – A Seção de Direito Público, à unanimidade, julgou improcedente a ação rescisória, nos termos do voto do Relator. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES.

2.4 – AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0023812-25.2006.8.06.0000/50001, em que é Agravante INÁCIO ALVES PARENTE DE CARVALHO e OUTROS e Agravado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo Relator o Desembargador WASHINGTON LUIS

BEZERRA DE ARAÚJO – A Seção de Direito Público, à unanimidade, conheceu do agravo interno, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. **2.5 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0629082-63.2015.8.06.0000/50002**, em que é Embargante VALDENIR FERREIRA DE FREITAS e Embargado o ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – A Seção de Direito Público, à unanimidade, conheceu dos embargos, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora. **2.6 – AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0631756-33.2023.8.06.0000**, em que é Autora LUCIMARA DOS SANTOS LIMA e Réu o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, sendo Relator o Desembargador JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA – A Seção de Direito Público, à unanimidade, indeferiu a petição inicial, nos termos do voto do Relator. **2.7 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0626965-31.2017.8.06.0000/50000**, em que é Agravante o MUNICÍPIO DE CATARINA e Agravado MARLOS CARLOS SAMPAIO, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – A Seção de Direito Público, à unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.8 – AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0631605-04.2022.8.06.0000**, em que é Autor o ESTADO DO CEARÁ e Ré TANIA MARIA DE OLIVEIRA BRITO, sendo Relatora a Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - A Seção de Direito Público, à unanimidade, julgou improcedente a Ação Rescisória, nos termos do voto da Relatora. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada. **SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2024.

Desembargador **FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA**
Presidente da Seção de Direito Público

Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão
Secretário-Geral Judiciário